

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA PA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-2044 - CEP 01045-903
FAX 231-1518

PROCESSO CEE Nº:267/96 - Reautuado em: 04-06-96.
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: Convênios de Ação Cooperativa entre a Secretaria de
Estado de Educação e os Municípios.
RELATORA: Cons^a BERNARDETE ANGELINA GATTI
PARECER CEE Nº 241/96 - CPL - APROVADO EM 05-06-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Senhora Secretária de Educação, através dos Ofícios 535/96 e 541/96, encaminha ao exame do Conselho Estadual de Educação, respectivamente, as seguintes propostas:

1 - De correção de valores destinados aos Municípios de Sertãozinho, Mongaguá e Tanabi, nos convênios já aprovados pelo Parecer CEE nº 179/96, dentro do Programa de Ação Cooperativa - Estado Município;

2 - De convênios a serem celebrados dentro do mesmo Programa, com os municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras, Lupércio, Potirendaba e Hortolândia, conforme quadro anexo.

1.2 APRECIÇÃO

1 - No primeiro caso, trata-se na verdade do seguinte:

a - Município de Sertãozinho - Construção da EEPG "Jardim Canaã" - inicialmente foi solicitado recurso correspondente a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para construção de obra nova, tendo sido solicitada complementação de recursos no valor de

R\$ 236.516,12 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e doze centavos) e, portanto, fixando-se o valor total de R\$ 511.516,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos e dezesseis reais);

b - Município de Tanabi- Ampliação da EEPG "Nova Tanabi" - ampliam-se recursos de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) tendo em vista a inclusão de mais uma sala de aula para ampliação do prédio escolar;

c - Município de Mongaguá -- ampliação da EEPG "José Cesário Filho" - situação idêntica a da alínea b, com ampliação de recursos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Assessoria de Planejamento Educacional da Secretaria de Estado da Educação informa que os referidos Convênios, ainda não assinados, já o serão com os valores corretos, não se tratando, pois de termo de aditamento ou retificação.

2 - A proposta referente aos municípios relacionados no Anexo, obedecem ao disposto no Decreto nº 36.546/93.

2. CONCLUSÃO

Face ao exposto aprovam-se:

1- Os novos valores apresentados para os convênios já autorizados por este Conselho referentes aos Municípios de Sertãozinho, Tanabi e Mongaguá;

2 - As propostas de convênio da Secretaria da Educação com Municípios de Águas de Santa Bárbara, Iaras, Lupércio, Potirendaba e Hortolândia, dentro do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município, com apoio no Decreto nº 36.546/93.

São Paulo, 04 de junho de 1996

a) Cons^a. BERNARDETE ANGELINA GATTI
Relatora

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes as Conselheiras: Bernardete Angelina Gatti e Sonia Teresinha de Souza Penin.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 1996

a) Cons^a. SONIA TERESINHA DE SOUSA PENIN.
No exercício da Presidência da CPI.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de junho de 1996.

a) FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente